

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1272/79

INTERESSADA: VERA LÚCIA DO CARMO PANETTI DE ARAÚJO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas, no Departamento de Artes e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1256/79 - CTG - APROVADO EM 2 4 / 1 0 / 7 9

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A senhora Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo solicita autorização para contratar a professora Vera Lúcia do Carmo Panetti de Araújo a fim de lecionar a disciplina obrigatória Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas, no Departamento de Artes e Matemática, curso de Educação Artística.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Interessada apresenta diploma, devidamente registrado na Universidade de São Paulo, de licenciatura em Português-Inglês-Francês, expedido em 27 de dezembro de 1973. É licenciada em pedagogia, 1976, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guaxupé, com habilitação em Magistério das Disciplinas Pedagógicas do 2º Grau e Administração Escolar.

Concluiu, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá", de Ribeirão Preto, os seguintes cursos de Especialização:

- a) em "Abordagem Sintáxico-Semântica", com 270 horas, ano 1976;
- b) em "Formação e Estruturação Sintático-Semântica do Léxico", 185 horas, 1977;
- c) em "Estruturas Semânticas", com 180 horas - ano 1976.
- d) "Estruturas Lingüísticas e Dinâmica Sócio-Linguística - do Léxico", 183 horas, 1977;
- e) "Teoria Geral da Literatura", com 310 horas, 1974.

Concluiu na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guaxupé a habilitação pedagógica em Orientação Educacional e Supervisão Escolar.

Foi aprovada no concurso para provimento de cargo de Pro-

fessor III, em português, promovido pela Secretaria de Estado da Educação.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que a Professora Vera Lúcia do Carmo Panetti de Araújo leccione, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na categoria do Professor I, a disciplina Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas.

São Paulo, 06 de setembro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, xxxxxxxx - xxxx, Paulo Gomes Romeo, xxxxx xx xxxxxxx xxxxxxxx e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/10/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de outubro de 1979

a) Cons. GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente em exercício da Presidência